



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº. 331/2012

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus firmar contrato Coletivo com a V C CARD Assistencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, autorizado a firmar Contrato Coletivo Empresarial com a V C CARD Assistencial, com sede à Rua Silvino Macedo, nº. 85, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, cujo objeto do Contrato é a cobertura de serviços nos termos e limites nele previstos de Assistência Médica, Hospitalar, Ambulatorial, Serviços Auxiliares de Diagnósticos, Terapia e Odontológico, além de Assistência Funeral, aos Servidores Municipais e seus dependentes, que optarem pelo recebimento do cartão individual V C CARD SAÚDE.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal de que fala o artigo 1º, desta Lei, será o interveniente consignatário-averbador perante a V C CARD Assistencial na forma que dispuser o contrato devidamente formado entre as partes mencionadas.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2012.


José Edson de Sousa
Prefeito